



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N° 1.470

Data: 05 de outubro de 2011.



Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a *Delegacia de Polícia Civil de Guaratuba* e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a *Delegacia de Polícia Civil de Guaratuba*, situada na Avenida Cubatão s/nº, Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de repassar combustível (gasolina) para manutenção e regular funcionamento da frota de viaturas da entidade, assim como alimentação para suprimento dos servidores lotados naquele departamento público e dos detentos que se acham naquele ergástulo.

Art. 2º - O total do repasse do Convênio será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão convertidos em litros de gasolina, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) convertidos em alimentos perecíveis e não perecíveis, cujos insumos serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório competente e repassados à Delegacia, em 12 (doze) parcelas iguais equivalentes à R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

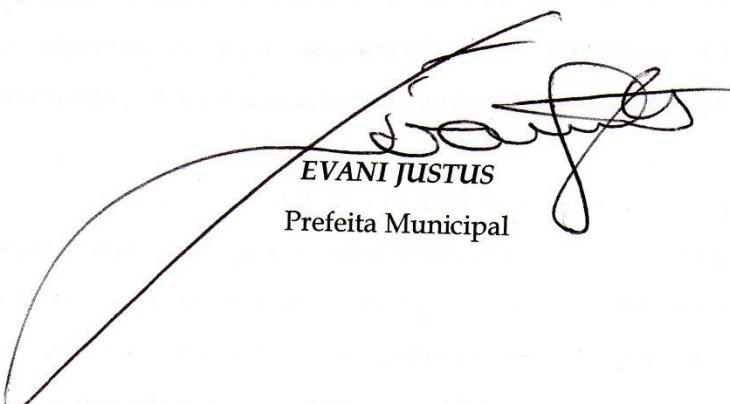
em combustível e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em alimentos, devendo o dito repasse ocorrer até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - O repasse mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2011 e término em 31 de agosto de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 05 de outubro de 2011.


EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal